



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1186/10

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Benedito Fernandes Sampaio**, o logradouro que limita-se ao Sul com a Rua Antonia Taveira Bessa (Passagem Molhada) e ao Norte com a Rua Antonio Gameleira do Rego, Bairro Paraíso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2010, 122º da República.

Leonardo Nunes Rego
Prefeito Constitucional